

Aviso

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que por despacho de 13 de julho de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento de Coordenador dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança, cargo de direção intermédia de 3.º grau.
- 2 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 3 Local de Trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança.
- 4 Conteúdo funcional: Funções de coordenação e controlo dos Serviços Académicos com níveis de autonomia e responsabilidade apropriada, sem prejuízo de outras atividades que lhe sejam cometidas nomeadamente:
- -Apoiar os processos de criação, alteração e extinção dos ciclos de estudo e dos respetivos planos de estudos, incluindo cursos não conferentes de grau académico;
- -Organizar os processos dos concursos locais de acesso ao ensino superior e apoiar o concurso nacional de acesso e ingresso;
- -Instruir os processos de registo académicos relativos à mobilidade e ao intercâmbio de estudantes;
- -Assegurar os processos de matrículas, inscrições, interrupções, conferência de graus e diplomas de todos os ciclos de estudo ministrados no IPB, conferentes ou não de grau académico, incluindo pós-graduações;
- -Assegurar a emissão de certidões, cartas de curso, diplomas e declarações diversas;
- -Gerir Processos de reconhecimento de graus estrangeiros;
- -Gerir os processos de pedidos de creditação;
- -Gerir processos de reclamações dos estudantes de assuntos relacionados com os serviços académicos;
- -Assegurar o reporte da informação relativos à gestão académica.
- 5 Forma de Provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
- 6 Requisitos formais de provimento:



- a) Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados.
- b) Possuir licenciatura;
- c) Possuir no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções ou cargos para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

7 - Perfil pretendido:

- a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão;
- b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
- c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
- d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
- e) Capacidade de organização e otimização do serviço;
- f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
- g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.
- 8 Métodos de seleção:
- A) Avaliação curricular em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação dos seguintes fatores:
- i) habilitações académicas: titularidade de grau académico;
- ii) formação profissional: ações de formação profissional específica e de formação geral;
- iii) experiência profissional: tempo de serviço na função pública, experiência profissional em funções correspondentes a técnico superior e experiência profissional específica, em sendo nesta última valorizada a experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover. A experiência no Ensino Superior Politécnico será mais valorizada. Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.
- B) Entrevista pública em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:
- a) Sentido crítico, expressão e fluência verbais;
- b) Motivação;
- c) Qualidade de experiência profissional.
- 8.1 Cada método é eliminatório.
- 8.2 A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
- 8.3 Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.
- 8.4 Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo



de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

- 8.5 Valoração dos métodos de seleção: a avaliação curricular terá uma ponderação de 40% e a entrevista pública uma ponderação de 60%.
- 9 Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, formalizadas através de requerimento datado e assinado, devendo ser acompanhadas dos documentos referidos no ponto 10, mediante envio para o seguinte endereço de correio eletrónico: concursospessoal@ipb.pt, devendo o e-mail fazer referência ao presente procedimento de seleção (n.º da publicação em Diário da República).
- 9.1 Do requerimento devem constar os seguintes elementos:
- a) Identificação do cargo a que se candidata, bem como da referência do procedimento de seleção (n.º da publicação em Diário da República);
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o ponto 6 do presente aviso, nomeadamente serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam.
- 10 O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
- b) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
- c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a posição remuneratória, a categoria detida, e a antiguidade na carreira e na categoria;
- d) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
- e) Outros documentos instrutórios do curriculum vitae, considerados adequados pelos candidatos.
- 10.1 O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos considerados necessários à instrução do processo.
- 11 Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.



12 - Composição do Júri:

Presidente – Maria João Tinoco Varanda Pereira, Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;

- 1.º vogal Carlos Manuel da Costa Teixeira, Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;
- 2.º vogal Lucinda Benvinda Cunha Morais, Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Bragança, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I.P. Suplentes:
- 1º Sónia Paula da Silva Nogueira, Diretora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança;
- 2° Carla Cidália Ribeiro da Costa, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança. O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1° vogal efetivo.
- 13 As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.
- 14 O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/proteccao-de-dados/politicas.